



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Ed. Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61)32568673 - <https://www.gov.br/sudeco/pt-br>

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E A EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE (SUDECO)**, com sede no Setor Bancário Norte, Ed. Palácio da Agricultura, Quadra 01, Bloco F, Lote 30, 19º andar, Brasília/DF, CEP: 70.040-908, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação, o Sr. **MICHEL ALEXANDRE TURCO**, nomeado pela Portaria nº 1.565, de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U, de 02 de junho de 2020, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme Portaria nº 445, de 18 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 21 de outubro de 2022, Seção 1, com fundamento no §8º, do Artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.139.773/0001-68, sediada na Rua do Bom Jesus, nº 183, salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, bairro Recife, cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50030-170, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.001786/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 18/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº. 09/2021, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do Art. II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, **com início na data de 27/12/2023 e término em 27/08/2024.**

1.2. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual caso concluído o processo licitatório para contratação do serviço objeto do presente ajuste, desde de que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência e sem a necessidade de pagamento de indenização à **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total da contratação é de **R\$ 108.205,55 (cento e oito mil duzentos e cinco reais e**

cinquenta e cinco centavos), para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período previsto na Cláusula Primeira, conforme planilha abaixo:

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
01	26050	Serviços de Computação em nuvem - Infraestrutura como Serviço (IaaS)	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem -USN	30.328	2,11	63.992,08
02	26069	Plataforma como Serviço - PaaS	Unidade de Serviço de Computação em Nuvem - USN	20.816	1,69	35.179,04
07	3840	Treinamento	Unidade - Turma de treinamento	1	9.034,43	9.034,43
Valor total						R\$ 108.205,55

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços que trata este Termo correrá à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária Anual de 2023 e 2024, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 04.122.0032.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Natureza da Despesa:

33.90.40.17 - COMPUTACAO EM NUVEM - INFRAESTRUTURA COMO SERVICIO (IAAS);

33.90.40.18 - COMPUTACAO EM NUVEM - PLATAFORMA COMO SERVICIO (PAAS);

33.90.40.20 - TREINAMENTO/CAPACITACAO EM TIC.

Fonte de Recursos: 1000- Recursos Livres da União - Exercício Corrente

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA GARANTIA

4.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de **R\$ 3.246,16 (três mil, duzentos e**

quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais alíneas, itens, subcláusulas, cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 09/2021, que não foram objeto de alteração por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência, como condição de eficácia.

Pela **CONTRATANTE**:

MICHEL ALEXANDRE TURCO

Coordenador-Geral de Logística e Tecnologia da Informação

Pela **CONTRATADA**:

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA

Representante legal da empresa **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME: PAULA CORREIA DE BRITO

NOME: LUDMYLLA MEDEIROS DO COUTO

CPF: ***.620.141-**

CPF: ***.333.731-**



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO MACHADO DE MIRANDA, Usuário Externo**, em 26/12/2023, às 16:31, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Michel Alexandre Turco, Coordenador-Geral (CGLOG)**, em 26/12/2023, às 17:52, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Correia de Brito, Analista Técnico Administrativo**, em 27/12/2023, às 10:06, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Ludmylla Medeiros do Couto, Chefe de Divisão**, em 27/12/2023, às 14:43, conforme Decreto N.º 8.539 de 08/10/2015 e Decreto N.º 11.057 20/04/2022 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://bit.ly/292Spi1>, informando o código verificador **0366152** e o código CRC **D8113B0B**.
